Termo de Referência - SEI
Processo nº 23817.005937/2026-10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de exames de imagem (Densitometria Óssea e Densitometria Óssea de Corpo Inteiro) a serem realizados em pacientes do **Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro (Hospital Universitário de Lagarto/SE - HUL/HU Brasil)**, incluindo usuários do Ambulatório Trans de Lagarto e da extensão assistencial no HU Sergipe, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto da presente licitação consiste na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, enquadrando-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório.

1.3. Os serviços poderão ser ofertados nos municípios de **Lagarto-SE e/ou Aracaju-SE**, considerando a necessidade de atendimento dos pacientes vinculados aos polos assistenciais do HUL-UFS/HUBRASIL existentes em ambas as localidades, observados os fluxos assistenciais definidos pela Administração.

1.4. A execução dos serviços será realizada conforme demanda assistencial da unidade, com previsão de quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Catser
1	1	Densitometria Óssea de Corpo Inteiro	Unidade	132	9750
	2	Densitometria Óssea	Unidade	36	9750

1.5. A presente contratação enquadra-se como serviço de natureza continuada, nos termos do art. 191, inciso I, do RCC 3.0, considerando tratar-se de serviço essencial e indispensável à manutenção das atividades assistenciais do hospital. A execução contínua dos exames é necessária para assegurar o adequado atendimento aos pacientes e evitar descontinuidade na prestação dos serviços de saúde.

1.6. Por se tratar de um contrato de prestação de serviços contínuos, desde que a Administração demonstre que a continuidade da prestação é necessária para atender ao interesse público, existe a possibilidade de renovação contratual.

1.7. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço do grupo**, sob o regime de execução por preço unitário, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016, do RCC 3.0 da HU Brasil e demais normas aplicáveis.

1.8. **Justificativa para agrupamento dos itens**:

1.8.1. O agrupamento dos itens busca assegurar maior eficiência na gestão contratual, padronização dos fluxos de agendamento, execução e emissão de laudos, além de garantir integração operacional entre os serviços de densitometria óssea segmentar e densitometria óssea de corpo inteiro, os quais possuem natureza técnica correlata, utilizam equipamentos compatíveis e demandam equipe especializada comum.

1.8.2. A adoção de grupo único também visa mitigar riscos de descontinuidade assistencial decorrentes de eventual fracasso, deserto ou desclassificação parcial de itens isolados, situação que poderia comprometer o atendimento integral da demanda da unidade hospitalar, gerar fragmentação da execução contratual e dificultar a fiscalização e o gerenciamento administrativo do contrato.

1.8.3. Adicionalmente, o agrupamento mostra-se mais vantajoso sob o ponto de vista técnico-operacional e administrativo, promovendo racionalização contratual, otimização da execução dos serviços e maior eficiência na prestação da assistência aos usuários do SUS atendidos pelo HUL-UFS/HU BRASIL.

1.8.4. Embora o critério de julgamento da licitação seja o menor preço do grupo, os valores unitários dos itens que o compõem deverão observar os respectivos preços máximos estimados pela Administração, não sendo admitidas propostas com valores unitários superiores aos referenciais estabelecidos no processo de contratação.

1.9. A remuneração da contratada ocorrerá por exame efetivamente realizado e devidamente laudado, observados os valores unitários registrados, conforme o critério de julgamento de menor preço.

1.10. Caso haja divergência entre os descritivos dos itens neste Termo de Referência e Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência e Anexos.

1.11. Informações complementares a este Termo de Referência constarão no Edital e no Contrato.

1.12. A presente contratação não gera exclusividade à contratada, podendo a Administração realizar os exames por outros meios disponíveis, quando necessário à garantia da assistência aos pacientes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A HU BRASIL foi criada como empresa pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC). Sua finalidade é prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à população, bem como apoiar atividades de ensino, pesquisa, extensão e formação de profissionais na área da saúde.

2.2. O (HUL/UFS) integra a Rede HU BRASIL e presta assistência de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Lagarto e região, conforme contratualização firmada com os gestores de saúde.

2.3. O Hospital Universitário de Lagarto atende população estimada de aproximadamente 255 mil habitantes da região Centro-Sul de Sergipe, além de regiões adjacentes.

2.4. A contratação se justifica pela necessidade de realização de exames de densitometria óssea, fundamentais para avaliação, diagnóstico e acompanhamento de pacientes em tratamento endocrinológico no Ambulatório Trans.

2.5. A contratação se justifica pela inexistência de equipamento próprio na unidade hospitalar, o que torna indispensável a execução dos exames por meio de serviço terceirizado especializado, garantindo a continuidade da assistência e evitando prejuízos ao acompanhamento clínico dos pacientes.

2.6. A ausência do serviço comprometeria o acompanhamento clínico adequado dos pacientes, podendo gerar prejuízos assistenciais e impacto na continuidade do cuidado.

2.7. A utilização de tecnologias em saúde é fundamental para garantir a qualidade e a segurança da assistência prestada aos pacientes, contribuindo para maior eficiência diagnóstica e melhor acompanhamento clínico. No contexto da presente contratação, os exames de densitometria óssea constituem importante ferramenta de apoio diagnóstico, permitindo a avaliação e o monitoramento adequado dos pacientes atendidos pela unidade hospitalar, especialmente aqueles em acompanhamento endocrinológico no Ambulatório Trans.

2.8. A presente contratação está alinhada aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente quanto à integralidade da assistência e à garantia do acesso aos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico necessários ao adequado acompanhamento dos pacientes. Nesse sentido, a realização dos exames de densitometria óssea mostra-se indispensável para subsidiar a avaliação clínica, o diagnóstico e o monitoramento terapêutico dos usuários atendidos pela unidade hospitalar, contribuindo para a continuidade e a qualidade da assistência prestada.

2.9. Destaca-se ainda que o objeto desta contratação possui característica de demanda contínua e recorrente, considerando a necessidade permanente de realização dos exames de densitometria óssea para atendimento das demandas assistenciais da unidade hospitalar. A execução dos serviços ocorrerá conforme necessidade da Administração e demanda dos pacientes atendidos pelo Hospital Universitário de Lagarto, observados os quantitativos estimados para o período contratual de 12 (doze) meses.

2.10. A demanda apresentada contempla a definição prévia dos serviços a serem contratados ao longo do exercício, os quais estão devidamente inseridos no Plano Anual de Compras (PAC), observados os prazos de início do planejamento da contratação previstos no RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme os Processo 23817.016039/2025-14.

2.11. No contexto do planejamento estratégico do HU BRASIL que resultou no Mapa Estratégico 2024-2028, vislumbra-se o alinhamento da contratação proposta com as necessidades e expectativas da instituição, de acordo com as finalidades da empresa e com as temáticas que tratam das políticas de governança e sustentabilidade. Veja-se:

I - **Propósito:** Saúde, ensino, pesquisa e inovação a serviço da vida e do SUS.

II - **Visão Estratégica:** Consolidar-se como uma rede de hospitais universitários de excelência para o SUS.

III - **Valores:** Ética, integridade e transparência; Compromisso com universalidade, integralidade e fortalecimento do SUS; Promoção da equidade, respeito à diversidade e aos direitos humanos; Ensino, pesquisa e inovação comprometidos com as necessidades do país; Valorização do papel social do trabalho em saúde e dos trabalhadores.

IV - **Pilares/Objetivos estratégicos**

a) **Sociedade:**

OE02 - Qualificar o cuidado hospitalar;

OE04 - Participar da implementação da Política Nacional de Atenção Especializada e do esforço de redução de filas;

OE05 - Aprimorar as condições de ensino e os cenários de prática.

b) **Responsabilidade ambiental, social e governança:**

OE12 - Promover sustentabilidade ambiental e responsabilidade social em Rede.

c) **Desenvolvimento institucional:**

OE16 - Fortalecer o reconhecimento da imagem pública do HU BRASIL.

d) **Sustentabilidade financeira:**

OE21 - Aprimorar os processos de compras e contratações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de serviço especializado para realização de exames de densitometria óssea, incluindo a execução técnica dos exames e a emissão de laudos médicos por profissionais legalmente habilitados.

3.2. Os exames serão realizados sob demanda, mediante solicitação médica emitida pelo Hospital Universitário de Lagarto – HUL-UFS/HU Brasil, com agendamento conforme fluxo assistencial da unidade.

3.3. Os pacientes serão encaminhados para realização dos exames em estabelecimento da contratada, devidamente habilitado, equipado e em conformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes.

3.4. A contratada deverá assegurar a adequada execução dos exames e a emissão dos respectivos laudos médicos dentro dos prazos estabelecidos em contrato, em meio físico ou digital.

3.5. O quantitativo estimado foi definido com base na demanda assistencial da unidade, podendo variar conforme a necessidade clínica e a natureza da assistência em saúde.

3.6. O pagamento mensal à Contratada será realizado com base nos exames efetivamente executados/liberados. O HUL-UFS não se obriga a realizar todo o quantitativo contratado, pois a solicitação desses exames depende da demanda do Hospital, que é variável.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O agrupamento dos itens busca assegurar maior eficiência na gestão contratual, padronização dos fluxos de agendamento, execução e emissão de laudos, além de garantir integração operacional entre os serviços de densitometria óssea segmentar e densitometria óssea de corpo inteiro, os quais possuem natureza técnica correlata, utilizam equipamentos compatíveis e demandam equipe especializada comum.

4.2. A adoção de grupo único também visa mitigar riscos de descontinuidade assistencial decorrentes de eventual fracasso, deserto ou desclassificação parcial de itens isolados, situação que poderia comprometer o atendimento integral da demanda da unidade hospitalar, gerar fragmentação da execução contratual e dificultar a fiscalização e o gerenciamento administrativo do contrato.

4.3. Adicionalmente, o agrupamento mostra-se mais vantajoso sob o ponto de vista técnico-operacional e administrativo, promovendo racionalização contratual, otimização da execução dos serviços e maior eficiência na prestação da assistência aos usuários do SUS atendidos pelo HUL-UFS/HU BRASIL.

4.4. Embora o critério de julgamento da licitação seja o menor preço do grupo, os valores unitários dos itens que o compõem deverão observar os respectivos preços máximos estimados pela Administração, não sendo admitidas propostas com valores unitários superiores aos referenciais estabelecidos no processo de contratação.

4.5. A remuneração da contratada ocorrerá por exame efetivamente realizado e devidamente laudado, observados os valores unitários registrados, conforme o critério de julgamento de menor preço.

4.6. Caso haja divergência entre os descritivos dos itens neste Termo de Referência e Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência e Anexos.

4.7. Informações complementares a este Termo de Referência constarão no Edital e no Contrato.

4.8. A presente contratação não gera exclusividade à contratada, podendo a Administração realizar os exames por outros meios disponíveis, quando necessário à garantia da assistência aos pacientes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Apresentação da Proposta**

5.1.1. Durante o pregão eletrônico, ao ser convocado, o licitante deverá enviar sua proposta, conforme modelo em anexo, contendo:

I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa que executará o objeto da contratação e será responsável pela emissão das notas fiscais;

II - Nome completo e identificação do responsável pela proposta;

III - Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

IV - Data de emissão e prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 90 dias;

V - Dados bancários da empresa como conta corrente, agência, banco, cidade, e os dados do representante legal da empresa, caso o mesmo ainda não tenha sido oportunamente informado a título de atualização/informação, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

VI - Descrição detalhada do serviço ofertado, compatível com o objeto da contratação (exames de densitometria óssea segmentar e de corpo inteiro);

VII - Quantitativos estimados e valores unitários e totais propostos;

VIII - Indicação da unidade executora do serviço;

IX - Informações sobre a estrutura e equipamentos disponíveis para execução dos exames, quando necessárias à análise da proposta.

5.1.2. Fica facultado à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares solicitar, a qualquer tempo, mediante diligência, informações complementares necessárias à análise e julgamento da proposta, incluindo documentos técnicos, registros sanitários, comprovação de capacidade operacional, certificados de qualidade, alvarás de funcionamento, bem como informações relativas aos equipamentos utilizados, metodologia de execução dos exames, protocolos de controle de qualidade, qualificação dos profissionais responsáveis e demais elementos que comprovem a conformidade do serviço ofertado com as exigências deste Termo de Referência.

5.2. A contratação de serviços de exames de densitometria óssea deverá observar os requisitos técnicos, sanitários, operacionais e administrativos necessários à adequada execução do objeto, garantindo a qualidade, segurança e confiabilidade dos serviços prestados aos pacientes do Hospital Universitário de Lagarto – HUL-UFS/HU BRASIL.

5.2.1. **Requisitos técnicos mínimos:**

A contratada deverá:

a) Possuir capacidade técnica e operacional para realização de exames de densitometria óssea segmentar e de corpo inteiro;

b) Disponibilizar equipamentos compatíveis com os padrões técnicos exigidos para a realização dos exames, devidamente calibrados e em conformidade com normas vigentes;

c) Garantir a emissão de laudos médicos por profissional legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo conselho de classe;

d) Assegurar qualidade técnica, precisão e confiabilidade dos resultados emitidos.

5.2.2. **Requisitos sanitários e regulatórios:**

a) Possuir Alvará Sanitário válido emitido pela autoridade competente;

b) Manter condições adequadas de infraestrutura física, biossegurança e controle de qualidade;

c) Atender integralmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações sanitárias aplicáveis;

d) Cumprir as normas de proteção radiológica aplicáveis aos serviços de diagnóstico por imagem.

5.2.3. **Requisitos de qualificação institucional:**

a) Registro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

b) Responsável técnico devidamente habilitado e registrado no conselho profissional competente;

c) Capacidade técnica compatível com o volume estimado de exames;

d) Experiência comprovada na execução de serviços de diagnóstico por imagem.

5.2.4. **Requisitos operacionais:**

a) Atendimento sob demanda, conforme solicitação médica emitida pelo HUL-UFS/HU BRASIL;

b) Agendamento compatível com o fluxo assistencial da unidade;

c) Realização dos exames em unidade própria da contratada, devidamente estruturada;

d) Entrega dos laudos em meio físico ou digital, dentro dos prazos estabelecidos em contrato;

e) Garantia de sigilo e confidencialidade das informações dos pacientes.

5.2.5. **Requisitos de qualidade e segurança:**

a) Adotar protocolos de controle de qualidade dos exames realizados;

b) Garantir repetição de exames sem ônus adicional em caso de falha técnica comprovada;

c) Assegurar rastreabilidade e integridade dos dados e laudos emitidos;

d) Cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **REGIME DE EXECUÇÃO:**

6.2. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de **preço unitário**, considerando a remuneração por exame efetivamente realizado e devidamente laudado.

6.3. A contratação será executada de forma **indireta, por demanda, mediante contrato de prestação de serviços**, conforme necessidade assistencial do Hospital Universitário de Lagarto – HUL-UFS/HU Brasil.

6.4. Os serviços serão prestados de forma **parcelada**, mediante requisição médica formal emitida pela unidade hospitalar, observando o **fluxo assistencial institucional**.

6.5. A contratada deverá encaminhar, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, relatório dos exames realizados no mês anterior, contendo, no mínimo: identificação do paciente, tipo de exame, data

de realização e valor correspondente, acompanhado das respectivas requisições médicas, para fins de **ateste e liquidação da despesa**.

6.6. A fiscalização do contrato analisará os relatórios apresentados, podendo **aceitá-los ou rejeitá-los, total ou parcialmente, mediante justificativa formal e registro no processo administrativo**.

6.7. Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio da contratada, devidamente estruturado e em conformidade com as normas sanitárias e de proteção radiológica vigentes.

6.8. O agendamento dos exames deverá ser compatível com o fluxo assistencial da unidade, garantindo a continuidade do cuidado e o atendimento tempestivo das demandas clínicas.

6.9. Os laudos deverão ser emitidos por profissional legalmente habilitado, contendo identificação do responsável técnico, número de registro em conselho profissional competente e metodologia utilizada, sendo disponibilizados em meio físico e/ou eletrônico.

6.10. Em caso de falha técnica comprovada ou inconformidade na execução do exame, este deverá ser **repetido sem ônus adicional para a Administração**.

6.11. O transporte dos pacientes até o local de realização dos exames será de responsabilidade da CONTRATANTE, conforme organização do fluxo assistencial.

6.12. A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação ativos para agendamento, orientações e suporte técnico-operacional.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do contrato decorrente da presente contratação será realizada pela Administração do Hospital Universitário de Lagarto – HUL-UFS/HU BRASIL, por meio de servidor formalmente designado como **Gestor do Contrato**, com apoio de **Fiscal Técnico e, quando necessário, Fiscal Administrativo**, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da HU BRASIL (RCC 3.0).

7.2. **Atribuições da Gestão do Contrato.**

7.2.1. Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na normativa interna:

a) Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução contratual;

b) Garantir o alinhamento da execução contratual às necessidades assistenciais da unidade;

c) Propor, quando necessário, medidas de ajuste, revisão ou aplicação de sanções;

d) Solicitar apoio técnico especializado quando houver necessidade de avaliação específica;

e) Manter registro atualizado de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

f) Encaminhar à autoridade competente as informações necessárias à tomada de decisão administrativa.

7.3. **Atribuições da Fiscalização Técnica**

7.3.1. A fiscalização técnica será responsável por acompanhar a execução dos serviços de densitometria óssea, cabendo-lhe:

a) Acompanhar a execução dos exames conforme requisições médicas;

b) Verificar a conformidade técnica dos serviços prestados;

c) Avaliar a qualidade dos laudos emitidos e sua aderência às exigências contratuais;

d) Conferir relatórios mensais apresentados pela contratada;

e) Registrar ocorrências, falhas ou inconformidades na execução dos serviços;

f) Atestar a execução dos serviços, para fins de liquidação da despesa, quando devidamente executados e conformes às condições contratuais.

7.4. **Atribuições da Contratada**

7.4.1. A contratada deverá cooperar com a gestão e fiscalização do contrato, cabendo-lhe:

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência;

b) Disponibilizar relatórios mensais detalhados dos exames realizados;

c) Garantir a qualidade técnica dos exames e laudos emitidos;

d) Manter canais de comunicação ativos para interlocução com a contratante;

e) Corrigir, sem ônus adicional à Administração, falhas técnicas comprovadamente atribuíveis à execução dos serviços;

f) Cumprir integralmente as exigências sanitárias, regulatórias e de proteção de dados pessoais.

7.5. **Comunicação e Fluxo Operacional**

7.5.1. A comunicação entre a contratante e a contratada será realizada por meio formal, preferencialmente eletrônico, com registro em processo administrativo quando necessário.

7.5.2. Os fluxos operacionais de agendamento, execução dos exames, entrega de laudos e envio de relatórios deverão seguir rotina pactuada entre as partes, respeitando o fluxo assistencial da unidade hospitalar.

7.6. **Instrumentos de Controle**

7.6.1. A gestão do contrato adotará os seguintes instrumentos de controle:

a) Relatórios mensais de produção apresentados pela contratada;

b) Atestes mensais de execução emitidos pela fiscalização;

c) Registro de ocorrências contratuais;

d) Avaliação periódica da qualidade dos serviços prestados;
e) Verificação da conformidade com requisitos sanitários, regulatórios e contratuais.
f) Índice de Medição de Resultados - IMR.

7.7. **Aplicação de Sanções**

7.7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no RCC 3.0 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8. **Vigência e Acompanhamento**

7.8.1. O contrato será acompanhado durante toda a sua vigência, com avaliações periódicas de desempenho, visando garantir a continuidade, qualidade e eficiência da prestação dos serviços de diagnóstico por imagem.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

8.0.1. A demanda apresentada contempla a definição prévia dos serviços a serem contratados ao longo do exercício, os quais estão devidamente inseridos no Plano Anual de Compras (PAC), observados os prazos de início do planejamento da contratação previstos no RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme os Processo 23817.016039/2025-14.

8.0.2. A remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente pelos exames de densitometria óssea efetivamente realizados e devidamente laudados, observados os valores unitários contratados.

8.0.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) constante da proposta e do contrato, não sendo admitida emissão por filial ou matriz diversa daquela habilitada no certame, salvo previsão legal.

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

a) dados do contrato e da contratante;
b) período respectivo de execução do contrato;
c) valor a pagar; e
d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
e) dados bancários.

8.1.1. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de relatório mensal de produção contendo, no mínimo:

a) identificação dos pacientes atendidos;
b) tipo de exame realizado;
c) data de realização dos exames;
d) quantitativos executados no período;
e) valores unitários e totais correspondentes;
f) demais informações necessárias à fiscalização contratual.

8.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o processo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao HU BRASIL.

8.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65, inciso II, da RCC 3.0.

8.1.4. O HU BRASIL realizará consulta ao Sicaf para:

8.1.4.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.1.4.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do HU BRASIL, como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HU BRASIL, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.5. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratado a ampla defesa.

8.1.8. Havendo a efetiva execução dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente até eventual decisão administrativa pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA permaneça irregular perante o SICAF e demais certidões exigidas.

8.1.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.10. Não será permitido pagamento antecipado antes da efetiva execução dos serviços.

8.1.11. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

8.1.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.13. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.1.14. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.1.15. O HU BRASIL não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.2. **Sanções Administrativas**

8.2.1. As cláusulas específicas que irão estabelecer as sanções administrativas relacionadas à seleção de fornecedores constam no Edital e os critérios de sanções administrativas relacionadas à gestão contratual constam no Contrato

9. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

9.1. Nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por meio de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), destinado à aferição da qualidade da prestação dos serviços de densitometria óssea, permitindo o redimensionamento do pagamento conforme os indicadores de desempenho estabelecidos.

9.2. **O IMR será aplicado sempre que a CONTRATADA:**

a) deixar de executar os serviços contratados;

b) não atingir os resultados pactuados;

c) executar os serviços com qualidade inferior à exigida;

d) deixar de utilizar os recursos técnicos e operacionais necessários à adequada execução do objeto.

9.3. Serão avaliados, no mínimo, os seguintes aspectos da execução contratual:

a) cumprimento dos prazos de atendimento e entrega dos laudos;

b) qualidade técnica dos exames realizados;

c) adequação da execução ao fluxo assistencial da unidade;

d) cumprimento das obrigações contratuais;

e) satisfação da Administração quanto aos serviços prestados.

9.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de fiscalização, controle e avaliação contratual.

9.5. A CONTRATADA deverá ter ciência formal das avaliações realizadas pela fiscalização do contrato, podendo apresentar justificativa para eventual descumprimento dos indicadores, a qual poderá ser aceita pela Administração quando comprovada a ocorrência de fato excepcional, imprevisível e alheio ao controle da prestadora.

9.6. O descumprimento reiterado dos indicadores de desempenho poderá ensejar glosa no pagamento, aplicação de advertência, multa e demais sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

9.7. **Disposições Gerais do IMR**

9.7.1. As glosas aplicadas em decorrência do descumprimento dos indicadores previstos neste IMR possuem natureza de ajuste remuneratório vinculado ao desempenho contratual, não se confundindo com sanções administrativas. Sua aplicação não afasta a possibilidade de apuração de infrações contratuais e eventual aplicação das penalidades cabíveis previstas no contrato, no Edital e no RCC 3.0, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7.2. Os percentuais de ajuste poderão ser revistos pela Administração, mediante justificativa técnica, visando adequação às necessidades assistenciais da unidade hospitalar e à efetiva mensuração da qualidade dos serviços prestados.

10. SELEÇÃO DE FORNECEDORES

10.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1.1. A contratação dos serviços de exames de imagem em densitometria óssea, objeto deste Termo de Referência, enquadra-se como serviço comum, cabendo licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço por item, sob o regime de execução por preço unitário, observando-se o disposto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – RCC 3.0, bem como demais normativos aplicáveis, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência.

10.1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e em seus anexos, quanto às especificações técnicas do objeto.

10.1.3. Será adotado o **modo de disputa "aberto"** para a presente contratação.

10.2. **Intervalo entre lances:**

10.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1% (um por cento).

10.3. **Proposta de preços**

10.4. Durante o processo licitatório, a licitante deverá apresentar proposta contendo, no mínimo, as seguintes informações:

10.4.1. descrição detalhada do exame ofertado;

10.4.2. identificação do respectivo CATSER;

10.4.3. unidade de medida;

10.4.4. quantidade ofertada;

10.4.5. valor unitário do exame;

10.4.6. valor total por item;

10.4.7. valor global da proposta.

10.4.8. Para cada item, a quantidade ofertada deverá corresponder ao quantitativo previsto neste Termo de Referência.

10.4.9. A proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

10.5. A contratada deverá considerar, ainda, todos os custos inerentes à realização dos exames de densitometria óssea, incluindo disponibilização de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração, softwares, emissão e entrega de laudos, bem como demais obrigações relacionadas à adequada prestação dos serviços.

10.6. A proposta de preços deverá conter discriminação detalhada dos serviços, contemplando preço unitário e total dos itens, cotados em moeda nacional, expressos em algarismos, já consideradas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

10.7. **Da participação Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).**

10.7.1. Em observância ao Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, registra-se que a reserva de cota ou a exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **não será adotada** no presente certame, com fulcro no **Art. 49, inciso III**, do referido diploma legal, por não se mostrar vantajosa para a Administração e representar risco à integridade do objeto, conforme razões abaixo:

10.7.2. O objeto não se limita à prestação isolada de exames, mas à operação de serviços de diagnóstico por imagem em ambiente hospitalar de alta complexidade. A execução demanda coordenação técnica rigorosa e a utilização de sistemas integrados para emissão de laudos e agendamento. Conforme os itens **1.8.1 e 3.1.2 do TR**, a natureza técnica correlata entre os serviços de densitometria óssea segmentar e de corpo inteiro exige uma equipe especializada comum e equipamentos compatíveis, o que caracteriza uma **solução técnica indivisível**.

10.7.3. A prestação desses serviços é considerada essencial e indispensável à manutenção das atividades assistenciais do Hospital (item 1.5 do TR). A imposição de exclusividade para ME/EPP elevaria drasticamente o risco de **licitação deserta ou fracassada**, dada a necessidade de infraestrutura tecnológica e capacidade produtiva imediata para absorver a demanda de múltiplos polos assistenciais (Lagarto e Aracaju). A fragmentação do objeto em cotas comprometeria a padronização dos fluxos e a eficiência da fiscalização, gerando riscos de interrupção no atendimento endocrinológico e do Ambulatório Trans (item 2.4 do TR).

10.7.4. Sob o aspecto da economicidade (Art. 49, III, LC 123/06), o agrupamento em lote único visa garantir a **economia de escala** indispensável para a obtenção de preços unitários mais vantajosos. O parcelamento para atendimento de cotas exclusivas desestimularia a participação de grandes prestadores especializados, resultando em preços superiores aos de mercado e ferindo o princípio da seleção da proposta mais vantajosa (item 1.8.3 do TR).

10.7.5. A natureza hospitalar do serviço exige uma coordenação única para garantir a segurança técnica das instalações e a compatibilização rigorosa dos resultados assistenciais. A existência de múltiplos contratos para o mesmo escopo técnico dificultaria a gestão operacional, criando conflitos de responsabilidade quanto à integridade dos dados e à pontualidade na entrega dos laudos médicos, fundamentais para o acompanhamento clínico dos pacientes.

10.7.6. Portanto, visando garantir a segurança operacional, a vantajosidade econômica e a continuidade ininterrupta dos serviços de saúde prestados pelo HUL-UFS/HUBRASIL decide-se pela **AMPLA PARTICIPAÇÃO** de interessados no presente certame.

10.8. **Capacidade econômico-financeira:**

10.8.1. Os requisitos de habilitação relativos à capacidade econômico-financeira, destinados a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, estão previstos no Edital e devem ser comprovados de forma objetiva, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do HU BRASIL – RCC 3.0, especialmente no dispositivo que disciplina a habilitação

econômico-financeira, assegurando a seleção de proposta apta à execução adequada do objeto contratado.

10.9. **Qualificação técnica:**

10.9.1. Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro de pessoal, na data da licitação, Responsável Técnico legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Profissional competente, compatível com a execução dos serviços de densitometria óssea.

10.9.1.1. A comprovação do vínculo profissional de que trata o subitem anterior poderá ocorrer mediante apresentação de quaisquer dos seguintes documentos:

10.9.1.1.1. Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho.

10.9.1.1.2. Sócio ou Diretor: cópia do contrato social, ata de eleição da diretoria ou documento equivalente.

10.9.1.1.3. Autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA.

10.9.1.1.4. Contratação futura de profissional: declaração de disponibilidade para execução dos serviços, acompanhada de declaração de anuência do profissional indicado, condicionada à eventual contratação da licitante.

10.9.1.1.5. A licitante deverá apresentar registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM ou outro conselho profissional competente, compatível com as atividades objeto da contratação.

10.9.1.1.6. Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.9.1.2. Os atestados deverão demonstrar experiência na execução de serviços de exames de densitometria óssea, contemplando, no mínimo:

10.9.1.2.1. realização de exames diagnósticos por imagem;

10.9.1.2.2. emissão de laudos médicos;

10.9.1.2.3. atendimento ambulatorial ou hospitalar;

10.9.1.2.4. operação de equipamentos compatíveis com o objeto contratado.

10.9.2. A licitante deverá comprovar capacidade operacional compatível com a demanda estimada da contratação, garantindo disponibilidade de equipamento e equipe técnica suficiente para atendimento regular da unidade hospitalar.

10.9.3. A equipe técnica deverá ser composta por profissionais legalmente habilitados, regularmente inscritos no respectivo conselho profissional e aptos à realização e emissão de laudos dos exames contratados.

10.9.4. Os laudos deverão ser emitidos e assinados por médico habilitado, com registro regular no Conselho Regional de Medicina competente.

10.9.5. A contratada deverá garantir substituição imediata do Responsável Técnico em casos de afastamento, impedimento legal, férias ou desligamento.

10.9.6. A contratada deverá manter equipe suficiente para assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, observando os prazos de atendimento definidos neste Termo de Referência.

10.9.7. Os exames e respectivos laudos deverão observar as normas sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis aos serviços de diagnóstico por imagem.

10.9.8. A contratada deverá possuir licença sanitária vigente e demais autorizações necessárias ao regular funcionamento do estabelecimento de saúde, conforme exigências dos órgãos competentes.

10.9.9. Caso o Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal esteja vencido, deverá ser apresentado o protocolo de pedido de revalidação, requerido nos primeiros 120 dias do exercício (conforme art. 25 da Lei nº 5.991/1973), ou informação atualizada do órgão responsável sobre a situação do protocolo de renovação.

10.10. **Outras Exigências de habilitação**

10.10.1. As condições de participação, de habilitação jurídica e de comprovação de regularidades fiscal, de seguridade social e trabalhista estão previstas no edital do certame.

10.11. As demais cláusulas específicas que irão regular a seleção de fornecedores constam no edital.

11. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

11.1. Em conformidade com o art. 30 do RCC 3.0 do HU BRASIL, os preços referenciais adotados para esta licitação são sigilosos, sendo tornados públicos apenas após a fase de lances das propostas, durante a etapa externa do certame.

11.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

11.3. Registra-se que a estimativa de preços para esta contratação foi realizada no Processo SEI nº 23817.010508/2026-64, em que consta a memória de cálculo para a estimativa de toda demanda da contratação.

12. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS), a cargo do Hospital Universitário de Lagarto-UFS/HU BRASIL, cujo elemento de despesa específico deverá constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicado no presente processo pela autoridade competente.

13. **SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas que, isoladamente, não possuam capacidade suficiente para o fornecimento integral do objeto.

13.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do HU BRASIL à continuidade da contratação.

14. **CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Anexo I - Modelo de Proposta

14.2. Anexo II - Modelo de Ordem de Serviço

14.3. Anexo III - Modelo de Recebimento Definitivo

14.4. Anexo IV - Instrumento de Medição de Resultado

Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado eletronicamente)
Amanda Vitório De Lima Oliveira
Cargo / Função: Enfermeira/Chefe
Lotação: Unidade de Ambulatório - UAMB
Coordenador(a) da EPC

(Assinado eletronicamente)
Rose Cleice Nascimento De Jesus Marinho
Cargo / Função: Técnica de Enfermagem
Lotação: Unidade de Ambulatório - UAMB
Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)
Ulli Maiara Nogueira De Oliveira
Cargo / Função: Técnica de Enfermagem
Lotação: Unidade de Ambulatório - UAMB
Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)
Grace Kelly Costa De Andrade
Cargo / Função: Enfermeira Emergencial
Lotação: Unidade de Ambulatório - UAMB
Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)
Alisson Mota dos Santos
Cargo / Função: Assistente Administrativo
Lotação: Unidade de Compras e Licitações - UCL
Integrante Demandante ou Integrante Administrativo da EPC

Designação da Equipe de Planejamento: Portaria-SEI 182 (Documento SEI 59689503)

14.5. De acordo.

14.6. Encaminhe-se Gerência Administrativa para apreciação.

(Assinado eletronicamente)
Amanda Vitório De Lima Oliveira
Cargo / Função: Enfermeira/Chefe
Unidade de Ambulatório - UAMB

14.7. De acordo.
14.8. A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
14.9. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
14.10. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(*Assinado digitalmente*)
Alice Valéria Carregosa Silva
Gerente Administrativa Interina
HUL-UFS/ HU BRASIL

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

À Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU Brasil) – Hospital Universitário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (HUXX / UFXX), Unidade Gestora (UG) XXXXXXXXXXX.

Dados da Empresa

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Correio Eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Dados Bancários: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº XX/XXXX.
Declaramos que esta oferta tem **validade de 90 (noventa) dias**.

GRUPO	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor unitário	Valor total
01	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX

Declaro ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.
Declaro que os preços ofertados contemplam todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas, que a empresa possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

(Assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo / Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

(local e data)

INSTRUÇÕES:

a) A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto.
b) Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).

ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENSITOMETRIA ÓSSEA

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	XX/202X
Contrato nº	XX/202X
Unidade Solicitante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - UASG XXXXXXX
Nota de Empenho nº	202XNEXXXXXXX
Solicitação de Serviço n°	XXXXXXXXXX
Contratada	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Eletrônico	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição do Serviço	Apresentação	Catser	Cod HU Brasil	Cod. AGHU	Qtde.	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					XXXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					XXXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					XXXXXX	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Prazo para execução	Conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência
Data prevista para início da execução	XX/XX/202X
Condições para execução	Conforme estabelecido no Termo de Referência
Local de execução	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Horário de atendimento	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contato para agendamento e execução	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Programação de Execução dos Exames: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Demais observações Relevantes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Aplicação de Penalidades : Conforme estabelecido no Edital, seus anexos, e/ou Contrato.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento ensejará aplicação das sanções conforme estabelecidas no RCC 3.0 e no Contrato

(*assinado eletronicamente*)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Equipe de Fiscalização do Contrato
Portaria de Designação nº XX/202X

ANEXO III - MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENSITOMETRIA ÓSSEA

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	XX/202X
Contrato nº	XX/202X
Unidade Contratante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - UASG XXXXXXX
Nota de Empenho nº	202XNEXXXXXXXX
Contratada	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Eletrônico	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DADOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Ordem de Serviço nº	XX/202X
Período de execução avaliado	R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Remessa referente aos itens entregues	1ª / 2ª / 3ª
Valor total do período	R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Quantidade de exames realizados no período	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Data apresentação da Nota Fiscal	XX/XX/202X

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	XXXX
Data de recebimento da documentação	XX/XX/202X
Data do Termo de Recebimento Provisório	XX/XX/202X

ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador
Nº 01 – Prazo de Atendimento dos Pacientes

Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir atendimento adequado e tempestivo aos pacientes encaminhados pelo HUL-UFS/HU BRASIL.
Meta a cumprir	Realização dos exames de densitometria óssea em até 10 (dez) dias úteis após o encaminhamento da solicitação pela unidade hospitalar, salvo situações de urgência justificadas pela Administração.
Instrumento de medição	Requisição médica, registros de agendamento e relatório mensal de produção.
Forma de acompanhamento	Verificação documental pela fiscalização contratual.
Periodicidade	Mensal.

Mecanismo de cálculo	Cada exame será avaliado individualmente, considerando o número de dias de atraso em relação ao prazo estabelecido.
Início de vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de desempenho	Atendimento realizado dentro do prazo: 100% do valor do exame; Atraso de até 2 (dois) dias úteis: 95% do valor do exame; Atraso superior a 2 (dois) dias úteis: 85% do valor do exame.
Ajuste remuneratório	O descumprimento reiterado dos indicadores de desempenho poderá ensejar abertura de procedimento administrativo para apuração de eventual infração contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo dos ajustes remuneratórios decorrentes do IMR.

Indicador **Nº 02 – Prazo de Atendimento dos Pacientes**	
Item	
Finalidade	Garantir a disponibilização tempestiva dos laudos médicos para continuidade da assistência aos pacientes.
Meta a cumprir	Entrega dos laudos em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do exame, em meio físico e/ou eletrônico, salvo justificativa técnica formalmente aceita pela fiscalização.
Instrumento de medição	Relatórios mensais, registros eletrônicos e controle da fiscalização contratual.
Forma de acompanhamento	Conferência dos registros de emissão e entrega dos laudos.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Cada laudo será avaliado individualmente, considerando os dias de atraso na entrega.
Início de vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de desempenho	Laudo entregue dentro do prazo: 100% do valor do exame; Atraso de até 2 (dois) dias úteis: 95% do valor do exame; Atraso superior a 2 (dois) dias úteis: 85% do valor do exame.
Ajuste remuneratório	O descumprimento reiterado dos indicadores de desempenho poderá ensejar abertura de procedimento administrativo para apuração de eventual infração contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo dos ajustes remuneratórios decorrentes do IMR.

4. MANIFESTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Manifestação da Equipe de Fiscalização do Contrato

[ ] Cumprimento integral das obrigações Contratuais	[ ] Cumprimento parcial das obrigações Contratuais
Observações:	Observações (obrigatório):
Os exames realizados e respectivos laudos atenderam às exigências previstas no Termo de Referência?	[ ] Sim [ ] Não
Houve atraso injustificado na realização dos exames ou entrega dos laudos?	[ ] Sim (Especificar: _____ dias de atraso.) [ ] Não (pagamento integral)
Houve aplicação de ajuste remuneratório decorrente do Instrumento de Medição de Resultados (IMR)?	[ ] Sim (Especificar: _____ dias de atraso.) Valor da glosa aplicada: R$ _____ [ ] Não
Valor devido antes dos ajustes do IMR	R$ XXXXXXXXXX
Valor devido à empresa contratada (valor devido deduzido da multa)	R$ XXXXXXXXXX
Valor das glosas aplicadas	R$ XXXXXXXXXX
Valor final devido à contratada	R$ XXXXXXXXXX

Atesto o recebimento definitivo dos serviços, nos termos indicados acima, após verificada a conformidade da execução dos exames de densitometria óssea com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta da contratada.
O recebimento definitivo dos serviços não exime a Contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da execução inadequada ou incorreta dos serviços contratados, nos termos do contrato, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

(*assinado eletronicamente*)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Equipe de Fiscalização do Contrato
Portaria de Designação nº XX/202X

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Vitório de Lima Oliveira**, **Chefe de Unidade**, em 13/08/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rose Cleice Nascimento de Jesus**, **Técnico(a) em Enfermagem**, em 13/08/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ulli Maiara Nogueira De Oliveira**, **Técnico(a) em Enfermagem**, em 13/08/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Grace Kelly Costa De Andrade**, **Enfermeiro(a)**, em 13/08/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alisson Mota Dos Santos**, **Assistente Administrativo**, em 13/08/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Valéria Carregosa Silva**, **Gerente, Substituto(a)**, em 13/08/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63929541** e o código CRC **C3FA681E**.

Referência: Processo nº 23817.005937/2026-10 SEI nº 63929541